

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.800.621-7
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.923.452-3

DATA:10/08/20
DATA:23/09/20

PARECER CEE/CEMEP N.º147/21

APROVADO EM10/05/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, nas modalidades integrado e subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração nas modalidades integrado e subseqüente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso nas modalidades integrado e subseqüente.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.800.621-7 E N.º 16.923.452-3

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, nas modalidades integrado e subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 47, da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações do curso possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação n.º 05/2013-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, nas modalidades integrado e subsequente ao Ensino Médio, no Instituto de Educação Estadual de Londrina, do município de Londrina, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013 -CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.800.621-7 E N.º 16.923.452-3

CURSO	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio	N.º 2257/17 de 30/05/17, de 31/07/17 a 31/07/22	N.º 3337/18 de 17/07/18, de 01/01/18 a 31/12/20	Prazo: 5 anos De: 01/01/21 a 31/12/25
Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio		N.º 3335/18 de 17/07/18, de 01/01/18 a 31/12/20	

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP